

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.004854/2022-89

**Tipo de Processo:** Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

**Assunto:** Locação de Estande - ASPENP / FERP - Feira de Engenharia da Região de Picos

**Interessado:** Associação Profissional dos Engenheiros de Picos

**Relator:** Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

**DECISÃO CD Nº 183/2022**

Aprova a participação do Confea no evento: Feira de Engenharia da Região de Picos - FERP, a ser realizado no período de 9 e 10 de dezembro de 2022, na cidade de Picos-PI; e submete à homologação do Plenário,

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004854/2022-89, referentes à locação de estande no evento: Feira de Engenharia da Região de Picos - FERP, a ser realizado no período de 9 e 10 de dezembro de 2022, na cidade de Picos-PI;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail ASPENP - Locação de Estande (0650825);
- Plano de Trabalho - ASPENP (0650827);
- Documento - Estatuto, Ata, certidões fiscais e declarações (0650833);
- E-mail SEPAT 0659656;
- E-mail SEPAT 0667197;
- Ata de eleição da diretoria da entidade (0667633);
- Ata da eleição da diretoria da entidade (0667635);
- Certidão do FGTS da Entidade (0667636);
- Material gráfico e projeto do estande do Confea (0667845);
- Material gráfico e projeto do estande do Confea (0667849);
- Certidão Estadual da Entidade (0667902),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.

2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
	Pontuação máxima		100	

Considerando que por meio do documento 0667655 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a

pontuação atingida: 74 (setenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SEPAT 0667905, de 14 de outubro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0650827) apresentado pela **Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP**, o qual solicita a participação do Confea no evento: Feira de Engenharia da Região de Picos - FERP, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado no período de 9 e 10 de dezembro de 2022, na cidade de Picos/PI;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0667655) relativa ao Plano de Trabalho da Associação ASPENP, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0650827);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0650833 - folha nº 14/14);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0667845 e 0667849);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da ASPENP (Doc. SEI nº 0650833 - folha 1/14 e 0667636 e 0667902);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação ASPENP foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **74 pontos** (SEI nº 0667655).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

( ) de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

( ) de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

( X ) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

( ) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao

Confea na **dimensão de 9m<sup>2</sup>**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a ASPENP realizará a Feira de Engenharia da Região de Picos – FERP, e terá como objetivo a importância do exercício profissional, a mobilização da classe, as atividades profissionais, o desenvolvimento da região e, ainda, promover a capacitação e aperfeiçoamento técnico e ações sócio cultural;

Considerando que a referida Feira terá abrangência estadual e reunirá aproximadamente 1.200 participantes, dentre eles, os profissionais e estudantes de engenharia, agronomia e geociências, empresas de engenharia, instituições públicas e privadas.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável** a participação do Confea no evento: **Feira de Engenharia da Região de Picos – FERP, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2022, na cidade de Picos/PI**, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que o Associação ASPENP apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para **apreciação** dessa Gerência de Comunicação - GCO, com posterior encaminhamento a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para os trâmites finais junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em da Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP, inscrita no CNPJ sob nº 28.709.437/0001-18**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: **Feira de Engenharia da Região de Picos – FERP**, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor prevista para o dia 18 de outubro de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse do **Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – da Associação dos Engenheiros Agrônomos da Macrorregião de Picos - AEAMP, inscrita no CNPJ sob nº 07.449.663/0001-37	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	27/10/2022 (Doc. SEI nº 0667636 ).
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	05/12/2022 (Doc. SEI nº 0650833 – folha nº 8/14)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	14/02/2023 (Doc. SEI nº 0650833 – folha nº 12/14)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	18/11/2022 (Doc. SEI nº 0667902).
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0668001, de 14 de outubro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho, com retorno do processo ao CD.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 393/2022 (0668108), de 14 de outubro de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho SEPAT - Locação de Estandes 2022 - Evento: FERP Feira de Engenharia da Região de Picos*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0668110, de 14 de outubro de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0668001).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 393/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0668108).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

**DECIDIU**, por unanimidade:

**1)** Por aprovar a participação do Confea no evento: Feira de Engenharia da Região de Picos - FERP, a ser realizado no período de 9 e 10 de dezembro de 2022, na cidade de Picos-PI, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0650827), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

**2)** Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng<sup>a</sup>. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 19/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0669448** e o código CRC **6E77B7D4**.

Referência: Processo nº CF-00.004854/2022-89

SEI nº 0669448